

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS
15 de abril de 2020**

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, em sua sede, sito na Praça Osvaldo Cruz, n.º 15, 9º andar, conjunto 914, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 03 de abril de 2020.

Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, conforme identificação nominal dos participantes através da manifestação individual, tendo em vista a realização da AGO por CONFERENCE CALL, em razão das restrições estabelecidas pelas autoridades sanitárias do país e do estado, face ao surto do CORONAVÍRUS, que impedem a realização de reuniões presenciais, o Presidente do **FUNDESA-RS, Rogério J. Kerber**, dando início a AGO convidou a mim, **Thais D’Avila**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, deu-se início à apreciação do item **1- avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do primeiro trimestre do exercício fiscal de 2020**. Apresentados os balancetes analíticos de verificação dos meses de janeiro, fevereiro e março e o demonstrativo consolidado das receitas, saídas e os saldos do período, estes enviados, por arquivos em mensagens eletrônicas à todos os integrantes do **Conselho Deliberativo**, verificaram-se os seguintes montantes: receitas decorrentes de contribuições e financeiras, do período, no valor de **R\$ 3.256.432,58** (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) contabilizadas nas contas das respectivas cadeias, no mesmo período. As saídas totalizaram **R\$ 1.435.545,82** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), também, contabilizadas e individualizadas nas contas das respectivas cadeias e geral. No mesmo período, as disponibilidades totais, em conta corrente e aplicações, somaram em 31/03/2020, o valor de **R\$ 93.469.558,48** (noventa e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), também, distribuído e contabilizado entre as contas das cadeias e geral. Procedida a apresentação e prestadas as informações, foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade foi apreciado o **item 2 – Avaliar, aprovar ou homologar a destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo** - **a) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira:** homologadas a destinação de recursos para: **a.1) os pagamentos de indenizações, efetuados ad**

referendum desta AGO, conforme as atas de julgamento dos processos administrativos abertos e encaminhados pela SEAPDR. As indenizações alcançaram **113 pedidos**, com **698 bovinos**, no valor total de **R\$ 1.126.600,20** (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte centavos): do requerente **Alexandre Pereira Paz**, processo nº 000778-1500/19-0, origem de Fontana Xavier, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Altair Tomazelli**, processo nº 000775-1500/19-1, origem de Barão de Cotegipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Ari Ângelo Formentin**, processo nº 000767-1500/19-5, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 25.489,00; do requerente **Ari Bordignon**, processo nº 000772-1500/19-3, origem do Parai, julgado como procedente, no valor de R\$ 65.105,00; do requerente **Claudio Hofstaetter**, processo nº 000773-1500/19-6, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Eclair da Costa Silva Gallas**, processo nº 000763-1500/19-4, origem de Alegrete, julgado como procedente, no valor de R\$ 34.909,00; do requerente **Egídio José Birck**, processo nº 000777-1500/19-7, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Jacinto Soder**, processo nº 000768-1500/19-8, origem de Sede Nova, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **José Inácio Schneider**, processo nº 000776-1500/19-4, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.850,00; do requerente **Luis Alberto Zwirtes**, processo nº 000769-1500/19-0, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.678,00; do requerente **Luis Antônio Caye**, processo nº 000774-1500/19-9, origem de Cruzeiro do Sul, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 2.678,00; do requerente **Luiz Pagliocchi**, processo nº 000771-1500/19-0, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.560,00; do requerente **Rudi Gustavo Lohmann**, processo nº 004055-1500/13-0, origem de General Câmara, julgado como improcedente; do requerente **Selfredo Garmatz**, processo nº 000766-1500/19-2, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Valdemir Mateus Mario**, processo nº 000764-1500/19-7, origem de Passo Fundo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Acemar José Cherobini**, processo nº 000006-1500/20-8, origem de Caiçara, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Alvimar José Valer**, processo nº 000005-1500/20-5, origem de Relvado, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 27.612,00; do requerente **Celso Schmith dos Passos**, processo nº 000016-1500/20-0, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.926,00; do requerente **Elenir Claas**, processo nº 000015-1500/20-7, origem de Quinze Novembro, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **Fabricio Alexandre Bernstein**, processo nº 000010-1500/20-3, origem de Marques de Souza, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **João Henrique Martini**, processo nº 000004-

1500/20-2, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 25.890,00; do requerente **José Angélico Schneider**, processo nº 000013-1500/20-1, origem de Estrela, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 20.225,00; do requerente **Lindomar Cesar Vitali**, processo nº 000656-1500/19-2, origem de Getúlio Vargas, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.388,00; do requerente **Ismael Poletti**, processo nº 000007-1500/20-0, origem de Pinhal, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Jairo Marcon dos Santos**, processo nº 000008-1500/20-3, origem de Julio de Castilhos, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Marciano Pedro Marcon**, processo nº 000014-1500/20-4, origem de Rondinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Nilo Antônio Blume**, processo nº 000011-1500/20-6, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Olavio Ehrebrink**, processo nº 000012-1500/20-9, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Olavo Krewer**, processo nº 000550-1500/19-8, origem de Campina das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 3.417,00; do requerente **Olavo Krewer**, processo nº 000649-1500/19-9, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Rafael Krewer**, processo nº 000549-1500/19-0, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Rafael Krewer**, processo nº 000650-1500/19-6, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.385,00; do requerente **Sergio Alfredo Eckhardt**, processo nº 000009-1500/20-6, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Elenir Catarina dos Santos Pereira**, processo nº 000021-1500/20-8, origem de Vila Langaro, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 4.085,27; do requerente **Evertton Castelli**, processo nº 000036-1500/20-3, origem de Sertão, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 11.166,86; do requerente **Artemio Gottardo**, processo nº 000041-1500/20-1, origem de São Jorge, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 6.111,50; do requerente **Lindomar Cesar Vitali**, processo nº 000029-1500/20-0, origem de Getúlio Vargas, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 9.552,16; do requerente **Adelar Schreiber**, processo nº 000486-1500/19-1, origem de Três de Maio, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 55.483,00; do requerente **Sergio Arend**, processo nº 000056-1500/20-7, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.942,00; do requerente **Mauri Antônio Sonza**, processo nº 000047-1500/20-8, origem de Santa Rosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.681,00; do requerente **Marcelo Scherer**, processo nº 000027-1500/20-4, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.327,00; do requerente **Marino Olindo Knob**, processo nº 000026-1500/20-1, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 11.266,00; do requerente **Ivaldo Possamai**, processo nº 000031-1500/20-0,

origem de Guaporé, julgado como procedente, no valor de R\$ 30.476,00; do requerente **Luis Alberto Zwirtes**, processo nº 000025-1500/20-9, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.238,00; do requerente **Artemio Gottardo**, processo nº 000042-1500/20-4, origem de São Jorge, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 11.267,00; do requerente **Everton Castelli**, processo nº 000037-1500/20-6, origem de Sertão, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 7.664,00; do requerente **Silvestre Pedro Herrmann**, processo nº 000055-1500/20-4, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.117,00; do requerente **Irineu Strapazzon**, processo nº 000033-1500/20-5, origem de São Jorge, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Inaldo Drawanz**, processo nº 000030-1500/20-7, origem de São Lourenço do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 38.326,00; do requerente **Gilberto Ugo Brandalise**, processo nº 000043-1500/20-7, origem de Parai, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.417,00; do requerente **Gilberto Ugo Brandalise**, processo nº 000044-1500/20-0, origem de Parai, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.958,00; do requerente **Adelar Johann**, processo nº 000058-1500/20-2, origem de Santa Clara, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Aldir Lemke**, processo nº 000050-1500/20-0, origem de São Lourenço do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Helismar Ailton Neuberger**, processo nº 000052-1500/20-6, origem de Passo Fundo, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Nelson Scheid**, processo nº 000054-1500/20-1, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Sergio Ramos Diel**, processo nº 000053-1500/20-9, origem de Bossoroca, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Sergio Ramos Diel**, processo nº 000051-1500/20-3, origem de Bossoroca, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Maria Aparecida Possamai**, processo nº 000032-1500/20-2, origem de Rodeio Bonito, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Pedro Henrique Reiter**, processo nº 000028-1500/20-7, origem de Mato Leitão, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Glenio de Souza Borba**, processo nº 000049-1500/20-3, origem de Taquari, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Elenir C. Santos Pereira**, processo nº 000022-1500/20-2, origem de Vila Langaro, julgado como procedente, no valor de R\$ 14.130,00; do requerente **Antonio Weyh Werle**, processo nº 000023-1500/20-3, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Fabiano Pozza**, processo nº 000039-1500/20-1, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Ricardo Antonio Fabris**, processo nº 000038-1500/20-9, origem de São Jorge, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Ricardo Antonio Fabris**, processo nº 000045-1500/20-2, origem de São Jorge, julgado

como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Leandro Cossler**, processo nº 000703-1500/19-3, origem de São Pedro da Serra, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Dilson Irton Appelt**, processo nº 000057-1500/20-0, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Reinaldo José Galon**, processo nº 000035-1500/20-0, origem de Paim Filho, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Francisco Bavaresco**, processo nº 000040-1500/20-9, origem de Guabiju, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Condomínio Dei Produttori Di Latte Brescia**, processo nº 000018-1500/20-5, origem de Nova Brescia, julgado como procedente, no valor de R\$ 27.085,00; do requerente **Condomínio Dei Produttori Di Latte Brescia**, processo nº 000019-1500/20-8, origem de Nova Brescia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Condomínio Dei Produttori Di Latte Brescia**, processo nº 000017-1500/20-2, origem de Nova Brescia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Alcindo Três**, processo nº 000071-1500/20-7, origem de Rodeio Bonito, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 95.119,00; do requerente **Alcindo Três**, processo nº 000070-1500/20-4, origem de Rodeio Bonito, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 32.734,44; do requerente **Alduir Luiz Scalabrin**, processo nº 000073-1500/20-2, origem de Erechim, julgado como improcedente; do requerente **Allan Andre Tormen**, processo nº 000074-1500/20-5, origem de Erechim, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Antonio Leopoldo Armani**, processo nº 000084-1500/20-7, origem de Santa Cruz do Sul, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 13.928,27; do requerente **Antonio Leopoldo Armani**, processo nº 000085-1500/20-0, origem de Santa Cruz do Sul, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 53.237,00; do requerente **Claudinor Luiz Poli**, processo nº 000065-1500/20-6, origem de Agua Santa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Claudir Ivo Deuner**, processo nº 000066-1500/20-9, origem de Lagoa dos Três Cantos, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Gaspar Romeo Fick**, processo nº 000083-1500/20-4, origem de Cruzeiro do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.095,00; do requerente **Guilherme de Quadros**, processo nº 000069-1500/20-7, origem de Não Me Toque, julgado como procedente, no valor de R\$ 37.957,00; do requerente **Jaco Henrique Sipp**, processo nº 000088-1500/20-8, origem de Marata, julgado como procedente, no valor de R\$ 36.939,00; do requerente **Jairo André Gorcevski**, processo nº 000075-1500/20-8, origem de Vacaria, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **João Claudio Baldasso**, processo nº 000077-1500/20-3, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.842,00; do requerente **Luis Carlos Borges Badalotti**, processo nº 000076-1500/20-0, origem de Vacaria, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente

Marcio Miguel Kohler, processo nº 000068-1500/20-4, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Marcio Valério Matejec**, processo nº 000067-1500/20-1, origem de Erechim, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Silene Lourdes M. Meneghetti**, processo nº 000078-1500/20-6, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Waldemar de Jesus Lima**, processo nº 000081-1500/20-9, origem de Ajuricaba, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.850,00; do requerente **Claudio Hellwanger**, processo nº 000089-1500/20-0, origem de Roca Sales, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Everton Schneider Hartwig**, processo nº 000098-1500/20-0, origem de Hulha Negra, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Fernando Michelon**, processo nº 000093-1500/20-6, origem de Muçum, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Gilberto Ugo Brandalise**, processo nº 000095-1500/20-1, origem de Parai, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.264,00; do requerente **João Francisco S. Teixeira**, processo nº 000090-1500/20-8, origem de Santa Maria, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.311,00; do requerente **Lotario Alfonso Kempefer**, processo nº 000046-1500/20-5, origem de Cruz Alta, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Marcia Fatima Baruffi**, processo nº 000096-1500/20-4, origem de Ipiranga do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 20.410,00; do requerente **Osmar Daniel Baruffi**, processo nº 000097-1500/20-7, origem de Ipiranga do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Sebastião da Silveira**, processo nº 000094-1500/20-9, origem de Entre Rios do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Vicente Augusto Andreuchetti**, processo nº 000091-1500/20-0, origem de Arroio Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Amélia Brandt**, processo nº 000100-1500/20-0, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 9.996,93; do requerente **Enildo Bortolin Baldissera**, processo nº 000099-1500/20-2, origem de São Sepé, julgado como procedente, risco alimentar, no valor de R\$ 7.616,77; do requerente **Atílio Perolli Andrade**, processo nº 000109-1500/20-4, origem de David Canabarro, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.248,00; do requerente **Carline Ehrenbrink**, processo nº 000115-1500/20-5, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 46.545,00; do requerente **Egídio José Birck**, processo nº 000114-1500/20-2, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Elio Both**, processo nº 000101-1500/20-2, origem de Caiçara, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Evandro Soares de Deus**, processo nº 000111-1500/20-4, origem de David Canabarro, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.795,00; do requerente **Inácio Pott**, processo nº 000116-1500/20-8, origem de Teutônia, julgado como

procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **João Carlos de Freitas de Campos**, processo nº 000108-1500/20-1, origem de Pontão, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.557,00; do requerente **Lires Conrad Ahlert**, processo nº 000113-1500/20-0, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Luiz Felipe Balbe Stoever**, processo nº 000102-1500/20-5, origem de Julio de Castilhos, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Odir José Hoffmann**, processo nº 000112-1500/20-7, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00 e do requerente **Viro Miguel Mayer**, processo nº 000110-1500/20-1, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 14.130,00. **b) Conselho**

Técnico Operacional da Pecuária de Corte: homologadas a destinação de recursos para: **b.1)** o pagamento da indenização, efetuada ad referendum desta AGO, conforme a ata de julgamento de **08 pedidos**, mediante os processos administrativos abertos e encaminhados pela SEAPDR. As indenizações alcançaram **44** (quarenta e quatro) bovinos, no montante de **R\$ 79.594,00** (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais): 1- do requerente **Julio Cesar da Silva Gomes**, processo nº 000711-1500/19-0, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.722,50; 2- do requerente **Maria A. G. Sant'Anna**, processo nº 000737-1500/19-0, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.870,00; 3- do requerente **Mauri Antonio Sonza**, processo nº 000048-1500/20-0, origem de Santa Rosa, julgado como improcedente; 4- do requerente **Paulo Roberto Zambeli**, processo nº 000712-1500/19-2, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.530,00; 5- do requerente **Rui Radtke**, processo nº 000700-1500/19-5, origem de São Lourenço do Sul, julgado como improcedente; 6- do requerente **Tiago da Costa Zambeli**, processo nº 000713-1500/19-5, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.084,50; 7- do requerente **Tiago Torres do Couto**, processo nº 000556-1500/19-4, origem de Dom Pedrito, julgado como procedente, no valor de R\$ 495,00 e 8- do requerente **Marina Ferreira Vigna**, processo nº 000072-1500/20-0, origem de São Borja, julgado como procedente, no valor de R\$ 29.946,00. **c) Conselho Técnico Operacional da Suinocultura:**

c.1) O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recurso à Divisão de Defesa Sanitária Animal, solicitado pelo Ofício nº 003/2020 SVZ/DDSA/DDA/SEAPDR, datado de 06/02/20, protocolado em 28/02/20 e submetido ao CTOS, por mensagem eletrônica em 06/03/20, obtendo a concordância da maioria dos Conselheiros. Trata-se do pedido da liberação do valor de **R\$ 8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais), referente a cobertura das despesas de inscrição de 16 (dezesseis) técnicos da pasta no 13º Simpósio Internacional de Suinocultura – SINSUI, programado para o período de 31/03/20 a 02/04/20, em Porto Alegre, promovido pela Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Rio Grande Sul. **d) Conselho Técnico Operacional da Avicultura – d.1)** pelos OFÍCIOS Nº

029/2020 e Nº 030/2020 – SVZ/DAS/DDA, datados de 03/02/20, protocolados no **FUNDESA-RS, em 04/02/20,** a **SEAPDR, pelo PESA – Programa de Sanidade Avícola** solicita recursos no valor de R\$ 4.367,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais) para aquisição de meio BHI com antimicrobianos e suabes, para realização de atividades de vigilância ativa e passiva previstas no PNSA. As solicitações foram submetidas a avaliação técnica do CTOA, mediante mensagem eletrônica expedida em 04/02/20, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes. Nesta data o **Conselho Deliberativo** homologa a liberação dos recursos a liberação dos recursos, com base na Resolução 001/2018.

e) Conselho Deliberativo – com suporte nas cadeias, avicultura, da Suinocultura, da Pecuária de Corte e da Pecuária Leiteira homologada a liberação de recursos: **e.1)** no valor estimado de **R\$ 29.350,00** (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais), em atendimento a solicitação contida no PROJETO protocolado no FUNDESA-RS, em 24/01/20, com despacho e a concordância do DDA, página 3, datada de 21/01/20. Destina-se o recurso ao TREINAMENTO EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE FEBRE AFTOSA, foi submetido a consulta por mensagem eletrônica, datada de 24/01/20, obtendo a concordância da maioria do Conselheiros. O treinamento foi projetado para 50 técnicos da pasta, distribuídos em duas turmas, a primeira no período de 03/02/20 a 06/02/20 e a segunda no período de 09/03/20 a 12/03/20, para capacitação requerida no PE PNEFA. **e.2)** no valor orçado de **R\$ 19.960,00** (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), em atendimento a solicitação contida no PROJETO protocolado no FUNDESA-RS, em 16/01/20, com despacho e a concordância do DDA, página 3, datada de 10/01/20. Destina-se o recurso a IMPRESSÃO DOS FORMULARIOS DE DECLARAÇÃO ANUAL DE REBANHO, foi submetido a consulta por mensagem eletrônica, datada de 24/01/20, obtendo a concordância da maioria do Conselheiros. **d) Conselho Deliberativo – com suporte nas cadeias da Suinocultura e da Pecuária Leiteira: d.1)** O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recursos orçados em R\$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e quatro reais), atendo solicitação dos programas: PNCEBT e PNSS, mediante o PROJETO de aquisição de 4 cabeçotes de impressão para impressoras HP INK TANK MODELO 412, manutenção de impressoras destinadas a impressão de certificados para propriedade livres de doenças, previstas nos respectivos programas. O projeto foi submetido aos CTOS e CTOPL, mediante mensagem eletrônica, datada de 09/04/20, com a concordância da maioria dos seus integrantes. **Item 3 – Outros assuntos de interesse do FUNDO – a.1)** O CONSELHO DELIBERATIVO homologa as indicações dos novos integrantes do CTOA, dos técnicos do DDA/SEAPDR, **Méd. Veterinária Ananda Paula Kowalski**, como titular e do **Méd. Veterinário Pedro Carpes Mostardeiro**, como Suplente, representando o PESA –Programa Estadual de Sanidade Avícola. Fica o registro e o agradecimento das participações das **Méd. Veterinárias Júlia Vignolo e Flavia Bornancini Borges Fortes**, nestas funções e pelas contribuições à sanidade

avícola no RS. **a.2)** O CONSELHO DELIBERATIVO homologa a indicação do Sr. **AGNALDO BARCELOS DA SILVA**, como Conselheiro Suplente, na representação da FETAG na composição do Conselho Deliberativo, conforme o Ofício nº 253/2020, datada de 15/03/20, protocolado nesta data. Registramos o agradecimento e a participação do Conselheiro Pedrinho Signori, que exerceu a função de Conselheiro Suplente. **a.3)** Autoriza o Presidente firmar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de desenvolver atividades técnicas no campo da epidemiologia veterinária. **a.4)** O Conselho Deliberativo homologa a devolução de **R\$ 27.739,33** (vinte e sete mil, setenta e trinta e nove reais e trinta e três centavos) à **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA – CAMNPAL**. Trata-se de recolhimento indevido ao FUNDESA-RS, comprovado com a apresentação da documentação do período de novembro de 2016 a outubro de 2019, contribuições realizadas pela emissão de guias de arrecadação e descontadas, quando da comercialização do leite com a DALIA ALIMENTOS.

Porto Alegre, 15 de abril de 2020.

Rogério J. Kerber
Presidente

Thais D'Avila
Secretária